



**DIÁRIO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB  
PODER EXECUTIVO**

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
PREFEITO

**GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO**  
VICE-PREFEITO

**Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997.  
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020.**

## DECRETO

**DECRETO N° 0007/2026 - DECRETA PONTO  
FACULTATIVO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Constituição Estadual e demais normativos legais de regência: CONSIDERANDO que o dia de Carnaval será comemorado, no corrente ano, em 17 de fevereiro;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, especialmente quanto ao consumo de água, energia elétrica, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Unidade Mista de Saúde e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) funcionarão normalmente durante todo o período carnavalesco, em regime de plantão, para atendimento dos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, especialmente os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, vigilância, abastecimento de água e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, funcionarão em regime de plantão ou por meio de escala extraordinária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 11 de fevereiro de 2026.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA  
Código da Matéria: 20260211054517 Data/Hora Publicação: 11/02/2026 17:47:24

## PORTARIA

**PORTARIA N° 0026/2026 - DECLARA VACÂNCIA DE  
CARGO EM RAZÃO DE FALECIMENTO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, art. 90, parágrafo II, alínea "a", Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Administrativa desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do Cargo em Comissão de

Assessor de Gabinete, do quadro de provimentos em Comissão, ocupado pelo servidor Aurélio de Melo Azevedo, matrícula 01321-8, em razão do seu falecimento ocorrido em 10 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 11 de fevereiro de 2026.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA  
Código da Matéria: 20260211054755 Data/Hora Publicação: 11/02/2026 17:49:20

## PORTARIA

**PORTARIA N° 027/2026/2026 - TORNA SEM EFEITO A  
PORTARIA N° 25/2026 – GP E O CONTRATO****ADMINISTRATIVO N° 003/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios ou por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 25/2026 – GP, de 10 de fevereiro de 2026, que dispôs sobre a contratação por excepcional interesse público da Sra. ANDREZZA AGDA DANTAS SILVA para o cargo de Nutricionista.

Art. 2º Fica igualmente tornado sem efeito o Contrato Administrativo nº 003/2026, decorrente da referida Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada – PB, 11 de fevereiro de 2026.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20260211054944 Data/Hora Publicação: 11/02/2026 17:50:51

## PORTARIA

**PORTARIA N° 0028/2026/2026 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, em consonância com a legislação municipal vigente e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Sr. José Alberson Bezerra da Silva, formalizado por meio da Portaria nº 018, de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade do serviço público essencial de transporte escolar no âmbito do Município de Pedra Lavrada/PB;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 02/2025 para suprir a vacância do referido cargo;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público devidamente caracterizado pela necessidade imediata de manutenção do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, por excepcional interesse público, o Sr. JOSÉ JOSICLEBSON DE LIMA GOMES, para exercer o cargo de Motorista do Transporte Escolar – simbologia MTE - E, conforme cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2026, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Lavrada/PB.

Art. 2º A contratação de que trata esta Portaria será por prazo determinado, nos termos da legislação municipal vigente, podendo ser rescindida antecipadamente no interesse da Administração Pública.

Art. 3º O contratado fará jus à remuneração prevista na legislação municipal para o respectivo cargo, devendo cumprir a carga horária estabelecida pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 11 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA  
Código da Matéria: 20260211055205 Data/Hora Publicação: 11/02/2026 17:52:53**PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 0004/2026**

Contratante: Município de Pedra Lavrada PB

Contratado (a): JOSÉ JOSICLEBSON DE LIMA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de Motorista de Transporte Escolar, com jornada de 20 (vinte) horas semanais. Valor: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensalmente.

Vigência: 01 (um) ano.

José Antônio Vasconcelos da Costa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20260211055304 Data/Hora Publicação: 11/02/2026 17:54:07

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**

## EDITAL

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 0001/2026

ESTADO DA PARAÍBAPREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 0001/2026**

O Município de Pedra Lavrada – PB, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso das atribuições que lhe são peculiares, em especial aquelas previstas na Constituição Federal (art. 30, I e 37, IX), na lei 103/2015 e 13.701/2018, torna público que se encontram abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** destinado à **Contratação Temporária** de profissionais para as funções relacionadas abaixo:

**Secretaria de Educação:****Monitor EJA;****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao realizar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**1.2** – As contratações objeto do presente Processo Seletivo ocorrerão, no que couber, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 105/2013 .

**2. DAS FUNÇÕES**

<u>CARGO</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REMUNERAÇÃO MENSAL</u>
<b>MONITOR EJA</b>	<b>15</b>	<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA</b>	<b>30 HORAS/SEMANAIS</b>	<b>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE</b>

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

**3.1** – LOCAL: Secretaria de Administração, Centro Administrativo Municipal, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 – Centro – Pedra Lavrada – PB, CEP 58.180-000.

**3.2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 19 A 20 DE FEVEREIRO DE 2026, DE 08H00 ÀS 12H00**

**3.2** – A inscrição será feita em envelope LACRADO, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, contendo:

- Os documentos comprobatórios do REQUISITO da vaga pretendida, conforme consta no item 4 deste edital: obrigatório;

- O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado – obrigatório.

**3.2.1** – O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO FINAL DESTE EDITAL.

**3.2.2** - Na parte externa do envelope deverá constar o nome completo do candidato e função

pleiteada, por questões de segurança.

**3.3** – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro, mediante apresentação de procuração.

**3.3.1** – Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples devidamente assinada pelo candidato e por seu procurador, com firma reconhecida, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.

**3.4** – As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

**3.4.1** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**3.5** – Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições APENAS receberão o envelope e entregaráo ao candidato ou representante legal o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas pessoalmente ao Presidente da Comissão deste Processo Seletivo.

**3.6** – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:**

**4.1** – Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

**4.2** – Cópia simples e legível de documento de identificação com foto, expedido por órgão competente.

**4.3** – Currículo Vitae atualizado

**4.4** – Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato.

**4.4.1** – Não será necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, o candidato que apresentar o documento solicitado no subitem 4.2, onde já contenha o número do seu CPF.

**4.5** – Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

**4.5.1** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura –MEC.

**4.6** – Cópias simples e legível da Carteira de Trabalho (CTPS) nas seguintes páginas: Página que contém a foto do candidato, página da qualificação civil (dados pessoais) e 1ª (primeira) página com o título “contrato de trabalho”.

**4.7** – Cópia simples e legível do título de eleitor.

**4.8** – Cópia simples e legível do comprovante de residência.

**4.9** – Cópia simples e legível da reservista (para homens).

**4.10** – Cópia simples do cartão de vacina.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

**5.1** – O Processo Seletivo será realizado em Três Etapas de caráter classificatório e eliminatório:

**5.1.1 CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS** – Tem por objetivo verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos no ítem 4 deste edital e atendeu aos requisitos de inscrição descritos no ítem 3 deste edital – Eliminatório através da homologação da inscrição.

**5.1.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS E EVENTOS) E EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e tem por objetivo:

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 6, seguindo as tabelas dispostas no Anexo I deste Edital – classificatório.

**5.1.3 MATRÍCULAS DOS ALUNOS** – Eliminatório

### 5.2 DA ETAPA DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS

**5.2.1** – Aprovados no disposto no ítem 5.1.2, os selecionados, de acordo com o número de vagas, receberão formulários de matrículas para recrutamento de alunos;

**5.2.2** – A convocação para recebimento dos formulários será feita através do Diário Oficial do município de Pedra Lavrada – PB – (<https://pedralavrada.pb.gov.br/>) e diário oficial da FAMUP <https://www.diariomunicipal.com.br/famup/pesquisar>

**5.2.3** – Os aprovados terão 5 dias corridos para protocolar as matrículas de no mínimo 15 alunos na Secretaria Municipal de Educação;

**5.2.4** - Não serão aceitas matrículas repetidas em candidatos diferentes, caso haja estas serão canceladas;

**5.2.5** – Os alunos recrutados devem ser cidadãos que não concluíram o Ensino Fundamental I, ou seja, tenham cursado entre o até o 5º ano do Ensino Fundamental;

**5.2.6** – O candidato que não conseguir, no prazo estipulado, concluir as matrículas será ELIMINADO e candidatos reservas serão convocados para substituição.

**5.2.7** – Os candidatos reservas, caso sejam convocados, terão o mesmo prazo do ítem 5.2.3 para realização da etapa.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1** – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

**6.2** - Para pontuação na Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL será necessário: - Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função (ões), devidamente comprovada conforme item 7 deste Edital.

**6.3** – Para pontuação na Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessária: - Cópia(s) simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 8 deste Edital.

**6.4** – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

#### **7. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:**

**7.1** – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada e áreas afins, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
7.1.1 – Em órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável ou órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
7.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
7.1.3 – Em Empresa Privada	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**7.1.4** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo deste edital.

**7.2** – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência: a) A data de conclusão do curso exigido no REQUISITO. b) A data de expedição do comprovante da escolaridade exigida no REQUISITO, na falta da data de conclusão do curso; c) A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

**7.3** – Não será pontuado Exercício Profissional: - fora dos padrões especificados neste item;

**7.4** – Quando a nomenclatura do cargo ou função exercido for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

#### **8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE PROFISSIONAL:**

**8.1** – Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido no REQUISITO ao exercício do cargo. Considera- se curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).

**8.2** – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de PósGraduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente) e tenha sido emitida em até 30 dias antes da data da inscrição neste processo seletivo.

**8.3** – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós- Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação não concluídos não servirão para pontuação

**8.3.1** – Para pontuação dos cursos que se enquadrem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de Histórico Parcial.

**8.4** – Considera-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projetos de extensão e ciclos.

**8.5** – Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, projetos, encontros e seminários.

**8.6** – Cursos avulsos e participação em eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

**8.6.1** – Para pontuação dos cursos avulsos ou das participações em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**8.7** – Não serão computados pontos para os: - Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada; Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função; - Demais cursos de Graduação; - Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte (exceto projeto de extensão, onde será pontuada apenas a carga horária cumprida); Cursos/Eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós- Graduação, conforme previsto no subitem 8.3; - Cursos/eventos que nada tem a ver com a área do cargo pleiteado.

**8.8** – Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÕES, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**9.1** – Encerrado o período de inscrições, toda a documentação será encaminhada à Comissão Especial, destinada à análise dos requisitos constantes no presente Edital.

**9.2** – Após o período de avaliação da Comissão Especial, será publicado, no site e no diário oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, a listagem dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Comissão Especial sobre o seu resultado.

**9.2.1** – A entrega dos recursos poderá ser feita, na data especificada, através de ofício endereçado à comissão deste processo, especificando razões para tanto.

**9.3** – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão Especial. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

**9.3.1** – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão Especial, estes serão retificados em tempo.

**9.3.2** – Durante o período de que trata este subitem, a Comissão Especial não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

**9.3.3** – Após o prazo mencionado acima, será publicado, no site e no diário oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, o comunicado referente à Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, bem como disponibilizada a listagem dos candidatos deferidos, em ordem classificatória, no endereço eletrônico: <https://pedralavrada.pb.gov.br> e no diário oficial da FAMUP/PB, <https://www.diariomunicipal.com.br/famup/pesquisar>

**9.4** – A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, na ordem especificada nos subitens abaixo;

**9.4.1** – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais experiência no Poder Público.

**9.4.2** – Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato idoso ou com mais idade.

**9.5** – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas e divulgadas no site do Município – <https://pedralavrada.pb.gov.br/>, e no Diário Oficial da Prefeitura de Pedra Lavrada, não se responsabilizando este Município por outras informações.

**9.5.1** – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**9.6** – Este Processo Seletivo Simplificado tramita em caráter de urgência, em razão da ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Pedra Lavrada, tendo validade de 10 (dez) meses, em observância da Lei Municipal nº 105/2013.

**9.7** – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

**9.7.1** – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão do Processo de Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

**9.7.2** – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado: - Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado; - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a idade mínima de 18 anos completos; - Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas

no momento da inscrição do candidato; - Estar regular com o Conselho Regional que regulamenta a sua profissão, no Estado da Paraíba, comprovando a ausência de qualquer penalidade restritiva de atuação profissional.

**10.2** – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** – O prazo de validade dos contratos obedecerá o previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 105/2013.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**11.1** – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE: - NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2,3 e 4; - Se inscrever mais de uma vez para a mesma função neste Processo Seletivo Simplificado.

**11.2** – Não serão aceitos, pela Comissão Especial, documentos ilegíveis ou rasurados.

**11.3** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

**11.4** – Em hipótese alguma, será permitida a inscrição de um candidato em mais de uma vaga.

**11.5** – Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**11.6** – Será automaticamente desclassificado os candidatos ao cargo MONITOR EJA que não cumprirem os prazos exigidos para efetivação da aprovação durante as etapas;

**11.7** – Será automaticamente desclassificado o candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

**11.8** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**11.9** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.10** – A convocação dos classificados será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Pedra Lavrada - PB, 11 de Fevereiro de 2026.

## ANEXO I DO EDITAL 001/2026

**ETAPA I – AVALIAÇÃO CURRICULAR, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ÓRGÃO PÚBLICO NA FUNÇÃO PLEITEADA	05 PONTOS POR SEMESTRE COMPLETO, OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO DE 40 PONTOS.
TEMPO DE SERVIÇO EM EMPRESA PRIVADA PRESTADO NA FUNÇÃO PLEITEADA	2,5 PONTOS POR SEMESTRE COMPLETO, OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO DE 10 PONTOS.
DOUTORADO NA ÁREA DA VAGA*	15
MESTRADO (STRICTO SENSU) NA ÁREA DA VAGA*	10
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATOSENSU*	7
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS*	4
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 80 A 119 HORAS*	3
CURSO AVULSO COM DURAÇÃO DE 40 A 79 HORAS*	2
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS*	1

\* Para cada discriminação deverá ser observado o limite máximo de 70 (setenta) pontos, na soma dos itens.

- CADA CANDIDATO PODERÁ SOMAR O MÁXIMO DE 100 PONTOS NESTA ETAPA



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CARGO PLEITEADO**

- LER ATENTAMENTE O EDITAL .
- O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ O RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL 001/2024.
- NÃO SERÃO ACEITAS RASURAS, EMENDAS OU ALTERAÇÕES DE QUALQUER TIPO NA FICHA DE INSCRIÇÃO.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMPL

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000  
CNPJ: 08.740.466/0001-35  
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB  
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br  
www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
GABINETE DO PREFEITO

FORMULÁRIO 01 – COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO (escrever por extenso): \_\_\_\_\_

Data do recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do servidor da PMPL

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000  
CNPJ: 08.740.466/0001-35  
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB  
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br  
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA  
Código: 20260211055531 Data/Hora: 11/02/2026 17:56:03